

EDITAL INTERNO UATI Nº 01/2024

Referente ao Aviso n.º 013/2024, publicado no D.O.E de 07 de março de 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CAMPUS XV DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, e convoca as/os interessadas/os a realizarem inscrições para o **Processo Seletivo de Projetos que tenham como objeto o desenvolvimento de ações de Extensão no Programa Universidade Aberta à Terceira Idade- UATI** no âmbito do Departamento de Educação, Campus XV, bem como **seleção para Bolsistas de Iniciação à Extensão em 2024**, observando as disposições das Resoluções CONSU Nº 1.439/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 30 de dezembro de 2020, CONSU nº 1631/2024; publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 28 de fevereiro de 2024, CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 01 de março de 2023, e as normas que integram o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições estão abertas pelo presente Edital visa a concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão a estudantes devidamente matriculadas/os nos cursos de graduação da UNEB, através de projetos que sejam voltados ao desenvolvimento de ações de Extensão no Programa Universidade Aberta a Terceira Idade (UATI) no âmbito do Departamento de Educação Campus XV da UNEB, conforme Resolução CONSU n.º 1.439/2020. A seleção de estudantes de Iniciação à Extensão visa propiciar às/aos estudantes a formação integral e cidadã a partir do envolvimento em ações de extensão junto à comunidade externa à universidade, atendendo assim a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação- PNE (Lei n.º 13.005/2014) ao Parecer CNE/CEES no 608/2018 e à Resolução CONSEPE/UNEB nº 2.018/2019.

1.2 Destina-se à seleção de Projetos conforme item 1.3 deste Edital, para 4 (quatro) vagas para Bolsas de Iniciação à Extensão disponíveis para este Departamento.

1.3 A Iniciação à Extensão (IEX) será desenvolvida no período de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2024, conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, sendo a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a contar da data de assinatura e início do projeto, correspondendo ao custo total de R\$ 22.400,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) desse edital.

1.4 Poderão apresentar Projetos de Extensão docentes e técnicas/os e analistas universitárias/os da UNEB, conforme os seguintes critérios:

a) Professoras/es do quadro – que estejam em atividade docente no período da execução do projeto de extensão;

b) Técnicas/os e Analistas Universitárias/os – que sejam portadores de diploma de nível superior.

1.5 A/O proponente e a/o estudante bolsista de Iniciação à Extensão, membros da equipe executora do Projeto cadastrado e selecionado neste edital, não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou técnicas do seu Campus durante a vigência da ação (licença para estudos, licença médica, licença sabática, licença prêmio e licença sem vencimento).

1.6 A/O proponente só poderá submeter 01 (um) projeto e a este vinculada 1 (uma) bolsa de IEX na seleção do edital, podendo ser vinculada mais de uma bolsa, caso haja vagas residuais a serem remanejadas.

1.7 A/O proponente deverá ser a/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão cadastrado no SPGU e orientadora ou orientador da/o estudante bolsista de IEX.

1.8 As ações de extensão propostas devem estar preferencialmente relacionadas aos componentes curriculares dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação existentes nos Departamentos/ Unidade Acadêmica onde são realizadas ações da UATI.

1.9 A/O estudante do projeto de Iniciação à Extensão, membro da equipe executora do Projeto cadastrado, deverá estar regularmente matriculada/o e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre.

2. DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Considerando os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Extensão Universitária/2012 e a Resolução CONSU nº 1631/2024;

2.1.1 **Extensão Universitária:** é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (FORPROEX, 2012).

2.1.2 **Iniciação à Extensão:** o processo formativo das/os estudantes que se dá de forma integrada às atividades de ensino e pesquisa dos currículos dos cursos de Graduação e de Pós-graduação, em articulação dinâmica entre Universidade e Sociedade. A IEX possibilita o estabelecimento de práticas e experiências acadêmicas que visem a articulação entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem, através do diálogo com a comunidade extramuros da universidade. Essa participação mais ativa e colaborativa entre as/os estudantes contribui para o desenvolvimento da/o cidadã/ão, auxiliando-as/os na compreensão, produção e difusão de conhecimentos e na sua permanência na Universidade. A IEX tem compensação financeira, quando a/o estudante for bolsista.

2.1.2 **Bolsista de Iniciação à Extensão (IEX):** realizada por discentes graduandas/os, regularmente matriculadas/os na UNEB, aprovadas/os e classificadas/os na modalidade bolsista, neste Programa de Iniciação à Extensão ou em outros Programas da Universidade, que houver essa ação orçamentária de bolsa

de IEX. A/O estudante concorre, via edital, às vagas de bolsistas de IEX dos projetos de extensão aprovados e tem o direito à retribuição financeira a título de incentivo.

2.1.3 Projeto de extensão: a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo geral voltado ao diálogo com a comunidade externa, prazo determinado e com articulação de ações extensionistas, como cursos, oficinas, eventos e prestação de serviço. O projeto pode ser vinculado a um Termo de Cooperação Técnica/ Convênio e, após aprovado por este edital, passa a integrar ao Programa de Iniciação à Extensão (PROIEX).

2.2 A Universidade Aberta à Terceira Idade (UATI/PROEX) é um Programa de Extensão Universitária que possui articulação acadêmica com os Cursos de Graduação ofertados pela Universidade e visa, a partir do acesso de pessoas idosas das diferentes regiões do Estado da Bahia ao contexto universitário, propiciar ações efetivas de educação, artes, cultura, saúde, esporte e lazer numa perspectiva de construção de um processo de envelhecimento ativo. Trata-se de um programa de extensão universitária sob o viés das ações afirmativas, de direitos humanos, associado às/aos idosas/os. Sua execução se dá a partir da coordenação do Núcleo da Universidade à Terceira idade- NUATI, criado em 2011, através da Resolução do CONSU Nº 838/2011, com vínculo institucional à Pró Reitoria de Extensão da UNEB. O Programa UATI é fundamentado na concepção da educação permanente, na modalidade não formal, seguindo diretrizes da Política Nacional e do Estatuto do Idoso, e operacionalizado na universidade através da comunidade acadêmica (docentes, técnicos, discentes de graduação) e comunidade externa (voluntários) das diversas áreas de conhecimento, conforme suas diretrizes.

2.3 O Programa Universidade Aberta a Terceira Idade tem como público pessoas de qualquer nível socioeducacional, com faixa etária igual ou superior a 60 (sessenta) anos, oriundos de camadas populares, objetivando inseri-las no programa, oportunizando-as participar da Universidade em atividades de ensino, pesquisa e extensão com vistas a sua formação continuada. Dentre as ofertas, são dedicados espaços para o exercício da livre expressão de suas potencialidades artístico-culturais, atividades que estimulam a participação social e política e que viabilizam o intercâmbio de experiências intergeracionais, priorizando o perfil do idoso em situação de vulnerabilidade.

2.4 Os projetos a serem aprovados nesse edital deverão preferencialmente estar relacionados aos seguintes eixos: atualização de conhecimentos, promoção da saúde, atividades socioculturais e tecnologia da informação, conforme o Programa da Universidade aberta à Terceira Idade no âmbito da UNEB:

2.4.1 Atualização de conhecimentos: ações que proporcionem a (re) construção e (re) apropriação de conhecimentos, de habilidades e de atitudes que conduza a um novo significado da própria experiência vivida e a uma transformação pessoal, tendo repercussões no comportamento por meio de novos modos de pensar, sentir e agir, acompanhando o desenvolvimento do mundo atual e em vista da qualidade de vida.

2.4.2 Promoção da saúde: Desenvolvimento de atividades que permitam controlar e melhorar sua saúde e a prevenção de doenças, através de orientações para

atividades físicas, atividades culinárias, práticas corporais, artísticas, informações sobre segurança alimentar e nutricional em vista do envelhecimento ativo.

2.4.3 Atividades socioculturais: Atividades que promovam a inserção das/os idosas/os em eventos culturais e artísticos a fim de que promovam o resgate do seu papel na sociedade, contribuindo para o seu bem-estar.

2.4.4 Tecnologias da Informação: Atividades que favoreçam o desenvolvimento de habilidades e a familiarização da/o idosa/o com as novas linguagens tecnológicas e visuais do mundo contemporâneo.

2.5 Os projetos de extensão a serem aprovados neste edital deverão garantir, em seus processos e produtos, medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática, bem como a estimular a inclusão das diversidades.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 O Departamento, através dos seus Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE), deverá dar ampla publicidade e divulgação ao presente edital, visando ao recebimento de propostas para o desenvolvimento de Projetos de Extensão.

3.2 As inscrições dos Projetos, no edital, deverão ser submetidas ao NUPE do DEDC XV, via o e-mail, nupexvalenca@uneb.br, respeitando os prazos apresentados no item 14 deste Edital;

3.2.1 Os projetos deverão estar registrado no Sistema de Planejamento e Gestão Universitária (SPGU) em 2024, com **indicação do Programa** e com **status completo e priorizado**;

3.2.2 Na Inscrição, incluir a **declaração de anuência da Coordenação da UATI** no Campus de lotação e, se a/o proponente for a/o coordenadora/r da UATI, incluir a declaração de anuência da Coordenação do NUATI.

3.3 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.563/2023, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE SOCIAL (Anexo VI), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição.

3.4 Os projetos que **não estiverem**, devidamente, **cadastrados, completos e priorizados** no **SPGU**, em 2024, **nem envolverem a comunidade externa da UATI em seu objetivo geral serão** desclassificados.

3.5 No preenchimento das despesas, a/o proponente deve assinalar corretamente a ação orçamentária 6932 (Concessão de bolsas de monitoria de extensão), elemento de despesa 36 (Outros serviços pessoa física) e fonte de recurso 114 (Recursos vinculados à educação).

3.6 Caso haja a renovação de projeto de extensão de 2023, o **relatório final do projeto deve estar registrado no SISPROEX.**

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os Projetos de Extensão inscritos passarão por duas etapas:

- 1) Análise de Enquadramento, realizada pela Comissão Técnica do NUPE, composta para esse fim;
- 2) Avaliação Local, realizada pelos NUPE dos Departamentos e Unidade Acadêmica e /ou outros.

4.2 Na primeira etapa, os projetos priorizados serão apreciados pela Comissão Técnica do NUPE para verificar o enquadramento das propostas, e o resultado será publicado pela Direção do Departamento, em Ato Administrativo, com período recursal, conforme item 14 deste edital. Os recursos serão avaliados pela Comissão Técnica do NUPE.

4.3 Na segunda etapa, os projetos de extensão inscritos serão apreciados com base nos critérios do barema para indicação de nota, de acordo com o Anexo I. Essa seleção pode ocorrer por meio do Colegiado do NUPE, comissão específica para tal fim ou mobilização das/os avaliadoras/es *ad hoc*, cadastradas/os pela PROEX.

4.4 O resultado da Etapa Avaliação Local será publicado pela PROEX, com período recursal, conforme item 14 deste edital. Os recursos serão avaliados pelo NUPE.

4.5 Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4.6 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º Projetos com a participação de comunidade externa na equipe executora;
- 2º. Se persistir o empate, será considerado o maior tempo de serviço na UNEB da/o proponente do projeto de extensão.

- 1º Projetos com a participação de comunidade externa na equipe executora;
- 2º. Se persistir o empate, será considerado o maior tempo de serviço na UNEB da/o proponente do projeto de extensão.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

5.1 A Direção do Departamento ou Unidade Acadêmica, em Ato Administrativo, divulgará o resultado parcial da seleção dos Projetos de Extensão, contendo a lista de classificados e contemplados com bolsa.

5.2 Após o período de recursos, será divulgado o Resultado final da seleção dos Projetos de Extensão, através de Ato Administrativo da Direção do Departamento ou Unidade Acadêmica, contendo a lista de classificados e contemplados com bolsa.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADOS DOS PROJETOS

6.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Projetos de Extensão, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

6.2 O recurso deverá fazer referência à pontuação da proposta, que será disponibilizada juntamente com o resultado, e, então, a/o proponente justifica os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação.

6.3 Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso, conforme o cronograma constante no item 14 deste edital.

6.4 No que se refere à seleção de Projetos de Extensão, os recursos relacionados às etapas de Análise de Enquadramento e a Avaliação Local deverão ser encaminhadas para o e-mail do NUPE do Departamento, a ser apreciado pela Comissão técnica do NUPE, atendendo aos prazos indicados no item 14 Dos prazos deste edital.

7. DA SELEÇÃO DAS/OS BOLSISTAS

7.1 Após a divulgação dos Projetos de Extensão aprovados, inicia-se a seleção de discentes para concorrer às bolsas de Iniciação à Extensão (IEX), observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação/Classificação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme Anexo II, deste Edital.

7.2 O Processo Seletivo é destinado às/aos candidatas/os que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação, sediado no respectivo Departamento da UNEB, e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre.
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Iniciação à Extensão (os horários das atividades curriculares que a/o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da IEX);
- c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil;
- d) Não realizar estágio remunerado;
- e) Durante a vigência do edital, a/o estudante não poderá integralizar o currículo do Curso;

- f) Não estar com pendências de relatórios de Iniciação à Extensão;
- g) Não possuir vínculo empregatício;
- h) Não ter participado como estudante de IEX, modalidade bolsista, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, no mesmo projeto.
- i) A/O estudante deve concorrer a uma vaga de IEX, em um projeto, podendo participar da seleção em até dois projetos de extensão do seu Departamento.
- j) As inscrições para o Processo Seletivo de bolsistas de IEX serão realizadas pelas/os respectivas/os Coordenadoras/es dos Projetos aprovados, devendo dar ampla publicidade e divulgação nas redes sociais, com apoio do NUPE dos Departamentos e Unidade Acadêmica.

7.3 As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, **com cópia para o NUPE**, a ficha de inscrição (conforme ANEXO III) e os arquivos dos seguintes documentos, **em arquivo único, formato PDF**:

7.3.1 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses contados a partir publicação do edital, com comprovação em relação aos critérios do Barema do Anexo II;

7.3.2 Ficha de Inscrição;

7.3.3 Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC) / Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD);

7.3.4 Carta de intenção, conforme Anexo IV deste Edital;

7.3.5 Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de Bolsa institucional no âmbito da UNEB, conforme Anexo V deste Edital;

7.4 Os e-mails recebidos pela/o coordenadora ou coordenador do projeto devem ser conferidos, com conseqüente envio de e-mail de confirmação, servindo este como comprovante de inscrição, desde que dentro dos prazos estabelecidos no item 14 deste edital.

7.5 A seleção das/os candidatas/os será realizada pela coordenação do projeto, em duas etapas: a) análise do Barema para Avaliação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme Anexo II, deste Edital, com a definição da primeira nota; b) entrevista da/o candidata/o, com a definição da segunda nota. A média aritmética de ambas as notas será a nota final, que deve ser igual ou maior a 7,0 (sete) pontos, para fins de classificação.

7.6 A entrevista das/os candidatas/os poderá ser feita de forma remota ou presencial pelas/os coordenadoras/es dos projetos aprovados.

7.7 O não envio pela/o candidata/o, por qualquer motivo, nas datas, e endereços eletrônicos estabelecidos e previamente divulgados, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

7.8 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º- Ser estudante cotista;

2º- Maior pontuação na Carta de Intenção;

7.8.1 Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na Entrevista.

7.9 O resultado do Processo Seletivo de estudantes bolsistas de IEX será divulgado oficialmente pelos NUPE.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SELEÇÃO DAS/OS ESTUDANTES

8.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Bolsistas de IEX, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

8.2 O recurso deverá fazer referência à pontuação da/o bolsista, conforme o caso, justificando os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação para Avaliação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme Anexo II, deste Edital.

8.3 No que se refere à seleção de bolsistas de IEX, os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail recebido pela/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão.

8.4 Cabe à/ao coordenadora ou coordenador do projeto responder com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como registro de protocolo.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, **com cópia para o NUPE**, os seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:

9.1.1 Histórico escolar atualizado;

9.1.2 Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);

9.1.3 Cópia do CPF;

9.1.4 Comprovante de residência, com identificação da/o estudante no comprovante ou identificação de alguém da família que possa ser comprovada;

9.1.5 Declaração de Identidade Pessoal, caso a/o discente deseje ser atendida/o pelo Nome Social, conforme Anexo VI deste Edital;

9.1.6 Comprovante de dados bancários, somente aceitas contas-correntes individuais, contendo nome da/o titular, os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);

9.1.7 Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal.

9.2 A/O candidata/o habilitada/o será convocada/o e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos, sob pena de perder a vaga, e será convocada/o a/o próxima/o candidata/o habilitada/o, por ordem de classificação.

9.3 A assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista de IEX está condicionada a apresentação de todos os documentos elencados no item 9.1 deste edital.

9.4 O processo com o Termo de Compromisso da/o Bolsista de IEX e seus respectivos documentos deve ser aberto e instruído pelo NUPE, com auxílio da coordenação do projeto.

9.5 O Termo de Compromisso será assinado eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pela/o estudante bolsista de IEX, pela Direção do seu respectivo Departamento ou da UNEAD e pela Coordenação do Projeto de Extensão. Após isso, encaminhado, sob a responsabilidade do NUPE, à PROEX (UNEB/REIT/PROEX/GEEX).

9.6 O documento precisa ser formato nato-digital, no SEI, para viabilizar a assinatura eletrônica. O manual de usuário externo do SEI encontra-se disponível no site da PROEX (www.proex.uneb.br/documentos).

9.7 A PROEX deverá descentralizar o valor mensal das bolsas de IEX para os Departamentos.

9.8 O NUPE deve providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de IEX: abertura e instrução do processo no SEI, encaminhamento das declarações de Frequência mensal das/os estudantes (Anexo VIII) ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica.

10. DO VALOR DA BOLSA

10.1 À/Ao Bolsista de IEX aprovada/o será concedida Bolsa de IEX, pelo prazo de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2024, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 01 de março de 2023.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Da PROEX:

11.1.1 Difundir as ações extensionistas realizadas na Universidade e seus produtos resultantes;

11.1.3 Informar às/aos coordenadoras/es o prazo de envio dos relatórios parciais e finais de acordo com o cronograma dos editais;

11.1.4 Apreciar os relatórios encaminhados pelas/os coordenadoras/es das ações de extensão e das/os bolsistas para produzir dados e informações sobre a extensão na UNEB por ano, através do SISPROEX.

11.1.5 Divulgar e criar espaços para apresentar os resultados das ações junto à comunidade externa e acadêmica.

11.1.6 Liberar as certificações no SISPROEX, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB N. 003/2020, quando solicitados por coordenadoras/es de ações, aos membros participantes e comunidade externa.

11.2 Do NUPE:

11.2.1 Divulgar e orientar a comunidade universitária para a submissão de projetos extensionistas nos editais internos;

11.2.2 Apreciar os projetos de extensão do Departamento ou Unidade Acadêmica e acompanhar a priorização dos projetos a ser efetuado pela Direção do Departamento ou Unidade Acadêmica;

11.2.3 Apoiar as/os coordenadoras/es do projeto na divulgação dos processos seletivos das/dos estudantes candidatas/os a bolsistas de IE;

11.2.4 Publicizar o resultado das/os estudantes selecionadas/os para bolsa de IEX;

11.2.5 Acompanhar os projetos extensionistas, as/os bolsistas de IEX e as/os voluntárias/os de IEX;

11.2.6 Após beneficiada a ação no SISPROEX, informar às/aos coordenadoras/es o prazo de envio dos relatórios parciais e finais de acordo com o cronograma dos editais;

11.2.7 Divulgar e criar espaços para apresentar os resultados das ações junto à comunidade externa e acadêmica;

11.2.8 Cadastrar e emitir, através do SISPROEX, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB N. 003/2020, certificados relativos às atividades extensionistas, quando solicitados por coordenadoras/es de ações, aos membros participantes e comunidade externa;

11.2.9 Após a publicação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os, providenciar a abertura do processo eletrônico (SEI) e encaminhar os Termos de Compromisso à PROEX e seus respectivos documentos, nos prazos indicados no item 14 Dos Prazos;

11.2.10 Providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de iniciação à extensão: abertura do processo no SEI, encaminhamento das declarações de frequência mensal dos estudantes (Anexo VII) ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica.

11.3 Da Coordenação da UATI, no Campus:

11.3.1 Emitir declaração de anuência para a submissão do projeto de extensão neste edital;

11.3.2 Caso a/o coordenadora/r da UATI seja proponente de projeto a ser submetido a este edital, incluir a declaração de anuência da Coordenação do NUATI.

11.3.3 Apoiar o NUPE na divulgação dos processos seletivos das/dos estudantes candidatas/os a bolsistas de IE;

11.3.4 Acompanhar os projetos extensionistas, as/os bolsistas de IEX e as/os voluntárias/os de IEX;

11.3.5 Divulgar e criar espaços para apresentar os resultados das ações junto à comunidade externa e acadêmica.

11.4 Da/o Proponente ou Coordenação do Projeto:

11.4.1 Cadastrar o projeto de extensão no Sistema de Planejamento da Universidade no ano em que a ação será desenvolvida;

11.4.2 Inscrever o projeto no SISPROEX;

11.4.3 Aprovado o projeto de extensão, realizar a seleção das/dos estudantes, como bolsista ou voluntária/o;

11.4.4 Cadastrar a/o estudante aprovada/o no SPGU como membro da equipe executora;

11.4.5 Assinar o Termo de Compromisso da/o bolsista de IEX;

11.4.6 Orientar, acompanhar a frequência e o desempenho das atividades da/o discente bolsista IEX ou voluntária/o de IEX, através do Plano de Trabalho;

11.4.7 Cadastrar, no SISPROEX, os relatórios técnicos parcial e final das atividades, conforme os prazos estabelecidos no cronograma do edital;

11.4.8 Instruir o processo, via SEI, de certificação das/os participantes junto ao NUPE, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB n.003/2020, anexando o Termo de Rescisão caso as atividades de Iniciação à Extensão sejam finalizadas antes do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

11.4.9 Articular, quando convocado/a pelo Colegiado de Curso de Graduação e/ou Pós-graduação, as atividades previstas no Projeto de Extensão que possam ser curricularizadas;

11.4.10 Participar, quando convocada/o, de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando os resultados da experiência extensionista, tanto no âmbito Departamental quanto em eventos organizados pela PROEX.

11.5 Da/o bolsista de Iniciação à Extensão e voluntários de IEX:

11.5.1 Entregar a documentação necessária para inscrição e assinatura do Termo de Compromisso de bolsista de IEX ou voluntária/o de IEX;

11.5.2 Dedicar a carga horária prevista no Termo de Compromisso para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de suas atividades curriculares;

11.5.3 Apresentar à/ao seu/sua orientadora ou orientador o(s) relatório(s), no SIS PROEX;

11.5.4 Participar das reuniões convocadas pela coordenação da ação à qual está vinculada/o;

11.5.5 Não ter vínculo empregatício, não ser beneficiária/o de outra bolsa institucional no âmbito da UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil, e não estar realizando estágio remunerado, no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso da bolsa de iniciação à extensão;

11.5.6 Participar de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando os resultados da experiência extensionista, tanto no âmbito Departamental quanto em eventos organizados pela PROEX;

11.5.7 Apresentar à coordenação do Projeto de Extensão, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a justificativa de seu desligamento do Programa.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 Os pedidos de substituição de Bolsistas ou cancelamento de Bolsa deverão ser feitos pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, via NUPE, mediante declaração da/o própria/o Bolsista ou justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador, explicitando o(s) motivo(s) do desligamento.

12.2 O cancelamento da Bolsa de Iniciação à Extensão poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador e da/o Bolsista, quando couber. Recomenda-se no caso de substituição, seguir a ordem de classificação dos bolsistas participantes da seleção nos respectivos projetos.

13. DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E COORDENAÇÃO

13.1 Em caso de impedimento e/ou impossibilidade da/o proponente, deverá ser solicitada a substituição ou cancelamento do Projeto.

13.2 A/O proponente poderá ser substituída/o por um membro da equipe executora por motivo de licença para estudo, saúde ou falecimento.

13.3 O afastamento da/o proponente deverá ser comunicado ao NUPE, Direção de Departamento e à PROEX via processo SEI, instruído com a justificativa da substituição e o projeto cadastrado no SPGU pelo substituto como coordenador.

13.4 O Projeto cancelado será substituído por outro, obedecendo à lista dos projetos classificados e não beneficiados com bolsa, publicada pela PROEX.

13.5 O cancelamento do projeto deverá ser comunicado ao NUPE, Direção de Departamento e à PROEX via processo SEI instruído com a justificativa do projeto.

14. DOS PRAZOS

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
18 a 25/03/2024	Período para inscrição, pelas/os proponentes, dos Projetos de Extensão, cadastrados e priorizados no SPGU, no SISPROEX, para o ano de 2024.
26.03.2024	Homologação das Inscrições dos Projetos de Extensão.
27 e 28/03/2024	Período de Recurso das Inscrições.
29/03/2024	Resultado dos Recursos.
30 a 02/04/2024	Período da Análise de Enquadramento, realizada pela Comissão Técnica do NUPE.
03/04/2024	Resultado da Análise de Enquadramento.
04 e 05/04/2024	Período do Recurso da referida Etapa.
08/04/2024	Resultado dos Recursos.
08 a 15/04/2024	Período de Avaliação Local dos Projetos de Extensão pelos NUPE.
16/04/2024	Publicação do Resultado parcial da Etapa Avaliação Local.
17 e 18/04/2024	Período de Recurso da referida Etapa.
19/04/2024	Resultado dos Recursos e publicação do Resultado dos Projetos de Extensão aprovados e classificados.
22 a 29/04/2024	Período para inscrição das/os discentes para o Processo Seletivo de bolsas para o e-mail indicado pelas/os proponentes dos projetos aprovados.
30/04 a 03/05/2024	Seleção das/os discentes inscritas/os para as Bolsas de Iniciação à Extensão.
06/05/2024	Divulgação do resultado das/os estudantes selecionadas/os nos NUPE dos Departamentos/UNEAD.
07 e 08/05/2024	Período de recurso referente ao resultado da seleção de estudantes de Iniciação à Extensão.
09/05/2024	Divulgação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os para bolsistas de Iniciação à Extensão.
09/05/2024	Resultado final dos projetos e bolsistas aprovadas/os, pelo NUPE.
10 a 15/05/2024	Assinatura e encaminhamento, à PROEX, dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de bolsas de Iniciação à Extensão.
10 a 15/05/2024	Inclusão pela/o proponente do projeto, no SPGU, das/os bolsistas selecionadas/os, bem como as/os voluntárias/os.
15/05/2024	Início da execução dos Projetos de Extensão.
30/09/2024	Prazo final para envio do Relatório parcial pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão, no SISPROEX.
20/12/2024	Prazo final para envio do Relatório Final pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão, no SISPROEX.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Bolsa de Iniciação à Extensão não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visa propiciar à/ao discente oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação acadêmica e profissional a um período específico.

15.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a/o proponente do Projeto de Extensão e a/o Bolsista candidata/o ao Processo Seletivo conhecem todas às exigências do presente Edital e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o Bolsista candidata/o do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.

15.4 Somente será concedida a bolsa de IEX para as propostas classificadas e aprovadas, dentro do limite de vagas disponibilizadas pela PROEX, após a divulgação do resultado final dos projetos e bolsistas aprovadas/os pela PROEX.

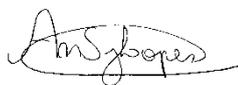
15.5 Caso as vagas do Departamento ou Unidade Acadêmica não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas, no primeiro momento, para projetos classificados e não contemplados, no Departamento ou Unidade Acadêmica; em seguida, caso ainda haja vagas não preenchidas, amplia-se o quantitativo de bolsas por projeto, seguindo a ordem classificatória e através de consulta às/aos proponentes.

15.6 Às/Aos bolsistas aprovadas/os e não contempladas/os, considerando a demanda do projeto, é facultado o exercício da Iniciação à Extensão voluntária (sem remuneração), desde que aceitos pelas coordenações dos projetos. No caso da Iniciação à Extensão voluntária, a carga horária será de 12 horas, conforme guarda a Resolução CONSU nº 1631/2024;

15.7 O presente edital terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação da assinatura e encaminhamento dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de Iniciação à Extensão à PROEX.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo NUPE.

GABINETE DA DIREÇÃO DO DEDC XV DA UNEB, 11 MARÇO de 2024.



Angélica Sílvia de Jesus Lopes
Diretora do DEDC XV

DEDC - CAMPUS XV
NUPE



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2024 – UATI

**BAREMA PARA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**

Projeto: _____

Departamento de Educação Campus XV Valença

Proponente: _____

BAREMA UNIFICADO

Análise da RELEVÂNCIA da Ação de Extensão – Bloco I			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
1. Impacto e relevância social	Impacto na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais, através da inclusão de grupos sociais, promoção cultural, prestação de serviços e/ou desenvolvimento de novos produtos.	1,0	0 a 1,0
2. Relevância da proposta aos objetivos e eixos do Edital	Vinculação do Projeto aos objetivos e eixos descrito no edital.	1,5	0 a 1,5
3. Relevância dialógica com a sociedade	Promoção de oportunidades de interação entre universidade e comunidade, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com os movimentos sociais ou demais setores da sociedade	1,5	0 a 1,5
4. Relevância para a Comunidade Acadêmica	Relevância para a formação dos alunos de graduação e pós-graduação, considerando a curricularização e o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa.	1,0	0 a 1,0
Análise da PROPOSTA da Ação de Extensão - – Bloco II			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
5. Objetivo, Justificativa e Metodologia	A proposta apresenta objetivo, justificativa e metodologia coerentes entre si.	1,0	0 a 1,0
6. Cronograma, Equipe e Orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
7. Público alvo	Impactos/resultados esperados e estimativa do público alvo	1,0	0 a 1,0
8. Resultados esperados	Clareza dos resultados, de forma a compreender a exequibilidade da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
PARCERIAS INSTITUCIONAIS - – Bloco III			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
9. Parceria interna	Parceria entre duas ou mais unidades acadêmicas e/ou administrativas da UNEB.	0,5	0 ou 0,5
10. Parceria externa com transferência de recursos ou não	Parceria externa à UNEB com previsão de transferência de recursos ou não	0,5	0 ou 0,5
PONTUAÇÃO		10,0	
AVALIAÇÃO DA/O PARECERISTA/AVALIADORA/R			

Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2024 – PROUATI

BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Candidato (a): _____

Coordenador (a) _____

Projeto: _____

Departamento: **Departamento de Educação Campus XV -Valença**

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. CURRÍCULO	Participação em ações de ensino, pesquisa, extensão ou de ações afirmativas como voluntária/o e/ou Monitora/r, bolsista de IEX ou de IC (0,2 por projeto)	1,0	
	Atuação em projetos sociais (0,25 por projeto)	0,5	
	Participação em eventos: congresso, seminário, simpósio, etc (0,1 por evento)	1,0	
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, culturais, artísticos e sociais (0,2 por trabalho)	1,0	
SUBTOTAL (máximo 3,5)			
2. CARTA DE INTENÇÃO	Objetividade e clareza da Carta.	1,0	
	Exposição de motivos adequados aos parâmetros do Projeto.	2,0	
	Identidade/ implicação com a temática do projeto de extensão aprovado.	2,0	
SUBTOTAL (máximo 5,0)			
3. AÇÃO AFIRMATIVA	Estudante ingresso através do sistema de cotas, segundo a Resolução CONSU 1339/2018.	1,5	
SUBTOTAL (1,5)			
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0	

* Para fins de classificação, somente serão aprovadas/os e classificadas/os as/os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES - INICIAÇÃO À EXTENSÃO

1. NOME: _____

2. NÚMERO DE MATRÍCULA: _____

3. CURSO: _____

4. E-MAIL: _____

5. CELULAR DE CONTATO COM DDD (WatSapp) _____

6. PROJETO: _____

7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: _____

8. COTISTA: () SIM () NÃO. Se sim, qual? _____

9. ATUALMENTE RECEBE BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL () SIM () NÃO

10. JÁ ATUOU COMO BOLSISTA NA UNEB () SIM () NÃO . SE A RESPOSTA FOR SIM, QUAL O PERÍODO /BOLSA _____

11. ESTÁ CIENTE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSE EDITAL QUANTO A ATUAÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, CONFORME RESOLUÇÃO CONSU Nº. 1.631/2024 () SIM () NÃO

Obs: **ANEXO A ESSA FICHA** de inscrição conforme item 6.4 desse Edital, **seguem os seguintes documentos:** Currículo Lattes e suas declarações de comprovação, Ficha de Inscrição, Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC) /Secretaria de Avaliação Institucional (SEAVI), Declaração de Disponibilidade de Tempo e não Acúmulo de Bolsa Institucional no Âmbito da UNEB e Carta de Intenção de participar do Projeto, em documento único, em formato PDF.

ANEXO IV - EDITAL Nº 01/2024 – PROUATI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E NÃO ACÚMULO DE BOLSA
INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UNEB**

Eu _____ matrícula nº

_____, declaro ter disponibilidade para exercer a Monitoria de Extensão por 20 (vinte) horas semanais e que não acumulo outra bolsa institucional no âmbito da UNEB no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso de Bolsista de Iniciação à Extensão o qual assinarei caso seja selecionado.

Valença, ____ de março de 2024.

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO V – EDITAL Nº 01/2024 – PROUATI

**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL PARA RECONHECIMENTO DA
IDENTIDADE DE GÊNERO**

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, e de acordo com o item 5.1.5 do Edital Nº 01/2024 - Aviso n.º 013/2024, eu (nome civil do candidato(a) _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social) _____ nos registros relativos ao Processo Seletivo de Bolsistas de Iniciação à Extensão /PROBRINQ - Edital Nº 01/2024.

Valença, 11 de março de 2024

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO VI – EDITAL Nº 01/2024 – PROUATI

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, em atendimento ao Edital nº **01/2024-PROUATI**, que o/a estudante _____, matrícula nº _____, do ___ semestre do curso de Pedagogia, do Departamento de Educação - Campus XV - Valença, bolsista de iniciação à extensão do projeto intitulado _____ **cumpriu** a carga horária de **20 horas semanais** no desenvolvimento das atividades da monitoria propostas, referente ao mês de _____ /2024.

Ass _____

Matrícula do orientador:

Celular atualizado do orientador: _____